



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PODER LEGISLATIVO

**DISTRATO DE CONTRATO – RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 01.
INEX.01/2025 – CPC**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ (PA), NOTADAMENTE QUANTO À: ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS; EXAME E ORIENTAÇÃO LEGAL DE CASOS CONCRETOS; PESQUISA LEGISLATIVA; A ANÁLISE, À LUZ DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, DE PROJETOS DE LEI, DE DECRETOS LEGISLATIVOS E DEMAIS PROPOSIÇÕES; ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM SUAS DIFERENTES FASES; ELABORAÇÃO DE MINUTAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS; REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS NA ESFERA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, E A EMPRESA CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, através do Presidente, com sede na Travessa Eneas Martins. nº 2105, Altos, bairro Central, CEP nº 68.400-000 na cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.625.749/0001-46, neste ato representado pelo **MOISÉS DOS PRAZERES RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 829.524.182-68 e portador da cédula de identidade nº 6397605 - PC/PA Presidente em exercício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e o **CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.761.930/0001-23, sediado na BL CENTRO COMERCIAL, Bloco D, Nº 20, SALA 601, Bairro CRUZEIRO VELHO, CEP 70.640.543, Brasília - DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador da cédula de identidade nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2501/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 art. 74, III, C, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº. 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CAMETÁ
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL:

O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica a Câmara dos Vereadores do Município de Cametá (PA), notadamente quanto à elaboração de pareceres técnicos; exame e orientação legal de casos concretos; pesquisa legislativa; a análise, à luz das Constituições Federal e Estadual, de emendas à Lei Orgânica, de projetos de lei, de decretos legislativos e demais proposições; orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases; elaboração de minutas legislativas e administrativas; representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Pelo presente termo, fica rescindido o Contrato nº **01. INEX.01/2025 – CPC** de forma unilateral com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e nos itens 6.1 e 10.1 do contrato firmado entre as partes, bem como a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, nº **01/2025. Processo Administrativo nº 2501/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:

Este termo de rescisão decorre de autorização da autoridade competente, e justifica-se a rescisão unilateral devido a ocorrência de inadimplemento contratual, vez que houve descumprimento das cláusulas contratuais inicialmente fixadas, não mais existindo interesse do órgão contratante na manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

E, assim sendo, o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cametá/PA, 12 de maio de 2025.

MOISÉS DOS PRAZERES RODRIGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL